

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 031/2025

CONTRATANTE : Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG

OBJETO: *“Registro de preços, de futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões com operador, motorista e combustível”.*

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.657.908,00 (oito milhoes, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oito reais).

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **03/10/2025 às 08:30hs**

A Administração Pública, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos princípios que regem as contratações públicas, **retifica o Edital do certame em epígrafe**, especificamente quanto à vedação de participação de sociedades cooperativas.

Onde se lê:

“Item 3.7.3 – Fica vedada a participação de sociedades cooperativas no presente certame.”

Leia-se:

“Item 3.7.3 – Fica permitida a participação de sociedades cooperativas no presente certame, desde que observadas as exigências editalícias aplicáveis, em especial as constantes do art. 16 da Lei Federal 14.133/2021.”

A alteração promovida decorre de reavaliação de entendimento de que a vedação anteriormente prevista pode restringir o caráter competitivo do certame, razão pela qual sua manutenção poderia configurar restrição indevida à competitividade e violação ao princípio da isonomia, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e reafirmado no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpre destacar que não haverá qualquer prejuízo à lisura do procedimento licitatório com a ampliação da concorrência mediante a participação de cooperativas. O posicionamento anteriormente adotado quanto à vedação foi revisto, de modo que a alteração ora promovida estimulará a disputa entre os licitantes, ampliará o universo de competidores e contribuirá para a identificação de uma contratação efetivamente mais vantajosa sob o aspecto econômico para a Administração Pública, em estrita consonância com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalte-se, entretanto, que as cooperativas que optarem por participar deverão, obrigatoriamente, demonstrar de forma clara e inequívoca o atendimento às determinações contidas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à comprovação da pertinência de seu objeto social e da regularidade de funcionamento, sob pena de inabilitação.

Assim, a presente retificação tem por finalidade garantir maior amplitude e legitimidade ao certame, reforçando o compromisso desta Administração com a transparência, a igualdade de condições, a eficiência e a busca da proposta mais vantajosa ao interesse público.

Tal alteração interfere diretamente na formulação das propostas sendo reaberto prazo para apresentação das propostas que passa ser no **dia 24/10/2025 às 08:30 horas**.

Passos, 30 de setembro de 2025.

Laila Cristina Pereira
Pregoeira.